

4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS:

4.1. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
HWT 6556	MICRO-ÔNIBUS	DIESEL
HYI 7738	MICRO-ÔNIBUS	DIESEL
HWJ 8362	ÔNIBUS 16210	DIESEL
NUX 0409	ÔNIBUS	DIESEL
NUX 0609	ÔNIBUS	DIESEL
OCK 6846	ÔNIBUS	DIESEL
OCP 4575	ÔNIBUS	DIESEL
OSP 7442	ÔNIBUS	DIESEL
NUS 6290	ÔNIBUS	DIESEL
OCL 6145	ÔNIBUS	DIESEL
OSP 6792	ÔNIBUS	DIESEL
OCT 5603	ÔNIBUS	DIESEL
NUX 0889	ÔNIBUS	DIESEL
OCQ 7833	ÔNIBUS	DIESEL
PNH 7027	ÔNIBUS	DIESEL
PNH 6817	ÔNIBUS	DIESEL
HWJ 8362	ÔNIBUS	DIESEL
ORN 4393	FORD FIESTA 1.6 FLEX	GASOLINA/ETANOL

4.2. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
PMH 6455	FIAT/PALIO	GASOLINA/ETANOL
ORN 4203	FORD FIESTA FLEX	GASOLINA/ETANOL

4.3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
OHX 7637	FIAT UNO	GASOLINA
HXW 7025	AMBULÂNCIA TIPO FIORINO	GASOLINA
NQU 2344.	HONDA/CG 125 FANKS	GASOLINA
BME 8196.	CAMINHONETE D20	DIESEL
OST 9647	AMBULÂNCIA VW/SAVEIRO	GASOLINA/ETANOL
ORX 1174	FIAT UNO VIVACE 1.0	GASOLINA/ETANOL
PMH 7405	FIAT UNÓFIRE 1.0	GASOLINA/ETANOL
ORN 4313	FORD FIESTA FLEX	GASOLINA/ETANOL
PNE 8316	TOYOTA/ETIOSHBXS	GASOLINA/ETANOL
PNL 1151	AMBULÂNCIA MONTANA 1.4	GASOLINA/ETANOL
PMI 2538	MICRO ÔNIBUSVOLAREV8L	DIESEL
OSF 9475	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ESD	GASOLINA/ETANOL
OSF 9305	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ESD	GASOLINA/ETANOL
OSG 0235	MOTO HONDA/CG 150 TITAN ESD	GASOLINA/ETANOL

4.4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO.

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
NQM 5304	HONDA/CG 150 TITAN KS	GASOLINA
NQM 5314	HONDA/CG 150 TITAN KS	GASOLINA
OCQ 7642	HONDA/NXR150BROS ES	GASOLINA/ETANOL
OCQ 7442	HONDA/NXR150BROS ES	GASOLINA/ETANOL

PMO 8925	CAMINHONETEKIA	DIESEL
SEM PLACA	TRATOR AGRÍCOLA TT 4030	DIESEL
SEM PLACA	TRATOR AGRÍCOLA 1630	DIESEL

4.5. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES.

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
HUM 5836	CAMINHÃO GM/CHEVROLET 11000	DIESEL
PME 3828	CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 6X4	DIESEL
PME 6728	CAMINHÃO PIPA M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	DIESEL
SEM PLACA	MAQUINA BASCULANTE	DIESEL
SEM PLACA	MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	DIESEL
SEM PLACA	MAQUINAMOTONIVELADORA	DIESEL

A atual frota de veículos e maquinas pesadas do Município de Dep. Irapuan Pinheiro é composta de veículos e maquinas de variadas Marcas e modelos de fabricantes, os mesmos poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irre recuperáveis.

5. TEMOS COMO RESULTADOS ESPERADOS COMA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS:

- 5.1. Em que pese à atividade fim da Administração Pública o uso de veículos automotores é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos automotores em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro;
- 5.2. Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos prédios-locais e viagens diversas, um garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos automotores, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais das secretarias municipais da Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro;
- 5.3. Redução de despesas com a frota, através dos serviços dinâmicos, modernos e eficazes;
- 5.4. Redução de despesas administrativas relativas à frota;
- 5.5. A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;
- 5.6. Agilidade nos procedimentos;
- 5.7. Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos.

6 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- c) Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

6.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;

- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- l) Encaminhar à CONTRATANTE a solicitação de pagamento, acompanhada das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas e regularizadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

Processo: PREGÃO PRESENCIALNº 2017.04.10.2

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL AO EDITAL.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Horas técnicas (estimada), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves (tipo veículos de passeio e peruas Kombi).	HORA	525		
2	Horas técnicas (estimada), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, Vans, Caminhões, Máquina Motoniveladora, Retroescavadeira, Enchedeira, Tratores).	HORA	1035		
3	Horas técnicas (estimada), para execução de serviços mecânicos preventivos e corretivos em Motocicletas (Titan 150, Bros 150, FAN 125)	HORA	360		

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES, podendo ser prorrogado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III

MODELO DE PROCURA O/DECLARA OES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURA O

PROCURA O

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERE O> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para represent -lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Cear , relativo a PREG O PRESENCIALN  2017.04.10.2, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de pre os e documentos de habilita o, assinar toda a documenta o necess ria e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga oes contra das pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIALNº 2017.04.10.2que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

①



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIALNº 2017.04.10.2que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep.Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep.Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.10.2

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF sob o nº 06.920.301-6, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, através da _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o N.º 2017.04.10.2, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº 2017.04.10.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. O contratante efetuará o pagamento em quatro parcelas iguais:

3.4. A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, se reserva no direito de cancelar o presente processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.5. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses da sua assinatura de acordo com a variação do IGPM-FGV.

3.6. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, com endereço na Avenida dos Três Poderes nº 75, Centro, CEP: 63.645-000, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF sob o nº 06.920.301-6.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **08 (OITO) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **TESOURO MUNICIPAL/RECURSO ORDINÁRIO**, específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s), nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser readequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

6.3.2. Identificar e informar o local onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Dep. Irupuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Dep. Irapuán Pinheiro é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuán Pinheiro-CE, ___ de ___ de ____.

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

